



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1199

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1199

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

#### Decretos

#### Lei nº 4.744, de 18 de março de 2021.

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.744/2021:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

#### Decreto nº 5.236, de 16 de março de 2021.

*Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 5.050, de 18 de março de 2020, que especifica e dá outras providências.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que de acordo com o disposto no art. 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, editado pelo Governador do Estado de São Paulo, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, regulamenta o funcionamento de estabelecimentos de natureza não essencial;

Considerando a necessidade de centralizar os trabalhos do Comitê de Crise para enfrentamento da pandemia no Município de Taquaritinga,

Decreta:

Art. 1º. O caput do art. 5º e o parágrafo único do 6º do Decreto Municipal nº 5.050, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Taquaritinga, instalou o Comitê de Crise para enfrentamento da pandemia de infecção humana pela COVID-19 (novo coronavírus), e tratou das medidas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1199

Página 3 de 8

temporárias de prevenção ao contágio do vírus, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Comitê de Crise será composto por profissionais com qualificação técnica na área de saúde do Município, nomeados por ato do Secretário Municipal da Saúde.”

“Art. 6º. (...)

(...)

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, contendo o nome completo da pessoa, o CPF, o número e a cópia do documento de identificação civil e telefone para contato.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### **Decreto nº 5.238, de 18 de março de 2021.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra que especificam e dá outras providências.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 4110/2020, que trata da implementação do Pólo de Desenvolvimento Econômico, a partir da implantação de Porto Seco / Estação

Aduaneira, no Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2º, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo caracterizadas, localizadas na zona rural, neste Município de Taquaritinga, que constam pertencer aos proprietários que indica, necessárias à implementação do Pólo de Desenvolvimento Econômico, a partir da implantação de Porto Seco / Estação Aduaneira, e adiante descritas:

I - área que consta pertencer a empresa Monte Alto Agropecuária Ltda., CNPJ nº 55.229.348/0001-47, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 38.937, assim descrita: Circunscrição do Imóvel “Fazenda Paraguassu – Gleba 01”, a ser desapropriada: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAQ-M-5529, de coordenadas Lon:48°28'47,397” W, Lat: 21°23'02,182” S e Altitude: 547,570 m; deste segue confrontando com Fazenda Paraguassu - Quinhão “B”, matrícula 1.037, código INCRA 612.138.003.522-0, propriedade de Monte Alto Agropecuária LDТА.; com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 125°36' e distância de 712,47m até o vértice AAQ-M-5537, de coordenadas Lon:48°28'27,289” W, Lat:21°23'15,667” S e Altitude: 571,260 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) Estrada Municipal TQR-556, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 222°36' e distância de 141,35m até o vértice AAQ-M-5538, de coordenadas Lon:48°28'30,611” W, Lat:21°23'19,049” S e Altitude: 568,590 m; azimute 225°03' e distância de 30,65m até o vértice AAQ-M-5539, de coordenadas Lon:48°28'31,364” W, Lat:21°23'19,753” S e Altitude: 568,220 m; azimute 236°52' e distância de 27,59m até o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1199

Página 4 de 8

vértice AAQ-M-5540, de coordenadas Lon:48°28'32,166" W, Lat:21°23'20,243" S e Altitude: 567,900 m; azimute 218°02' e distância de 8,79m até o vértice AAQ-M-5541, de coordenadas Lon:48°28'32,354" W, Lat:21°23'20,468" S e Altitude: 567,740 m; azimute 199°03' e distância de 1,24m até o vértice AAQ-M-5542, de coordenadas Lon:48°28'32,368" W, Lat:21°23'20,506" S e Altitude: 567,510 m; deste segue confrontando com a Rede Ferroviária Federal da União - DNIT; com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 283°16' e distância de 228,44m até o vértice AAQ-P-10734, de coordenadas Lon:48°28'40,086" W, Lat:21°23'18,801" S e Altitude: 565,930 m; azimute 283°15' e distância de 105,18m até o vértice AAQ-P-10735, de coordenadas Lon:48°28'43,640" W, Lat:21°23'18,017" S e Altitude: 564,380 m; azimute 282°38' e distância de 45,26m até o vértice AAQ-P-10736, de coordenadas Lon:48°28'45,173" W, Lat:21°23'17,695" S e Altitude: 562,830 m; azimute 280°46' e distância de 50,20m até o vértice AAQ-P-10737, de coordenadas Lon:48°28'46,885" W, Lat:21°23'17,390" S e Altitude: 561,280 m; azimute 278°07' e distância de 46,33m até o vértice AAQ-P-10738, de coordenadas Lon:48°28'48,477" W, Lat:21°23'17,177" S e Altitude: 559,730 m; azimute 276°10' e distância de 37,78m até o vértice AAQ-P-10739, de coordenadas Lon:48°28'49,781" W, Lat:21°23'17,045" S e Altitude: 558,180 m; azimute 274°12' e distância de 12,16m até o vértice AAQ-P-10740, de coordenadas Lon:48°28'50,202" W, Lat:21°23'17,016" S e Altitude: 556,630 m; azimute 184°17' e distância de 5,00m até o vértice AAQ-P-10741, de coordenadas Lon:48°28'50,215" W, Lat:21°23'17,178" S e Altitude: 555,080 m; azimute 274°11' e distância de 32,35m até o vértice AAQ-P-10742, de coordenadas Lon:48°28'51,335" W, Lat:21°23'17,101" S e Altitude: 553,530 m; azimute 271°41' e distância de 52,91m até o vértice AAQ-P-10743, de coordenadas Lon:48°28'53,171" W, Lat:21°23'17,050" S e Altitude: 551,980 m; azimute 269°52' e distância de 26,88m até o vértice AAQ-P-10744, de coordenadas Lon:48°28'54,104" W, Lat:21°23'17,052" S e Altitude: 550,430 m; azimute 267°35' e distância de 9,54m até o vértice AAQ-P-10745, de coordenadas Lon:48°28'54,435" W, Lat:21°23'17,065" S e Altitude: 548,880 m; azimute 357°41' e distância de 4,99m até o vértice AAQ-P-10746, de coordenadas Lon:48°28'54,442" W, Lat:21°23'16,903" S e Altitude:

547,330 m; azimute 267°40' e distância de 49,97m até o vértice AAQ-P-10747, de coordenadas Lon:48°28'56,175" W, Lat:21°23'16,969" S e Altitude: 545,780 m; 264°08' e de 51,23m até o vértice AAQ-P-10748, de coordenadas Lon:48°28'57,944" W, Lat:21°23'17,139" S e Altitude: 544,230 m; azimute 354°02' e distância de 9,99m até o vértice AAQ-P-10749, de coordenadas Lon:48°28'57,980" W, Lat:21°23'16,816" S e Altitude: 542,680 m; azimute 264°06' e distância de 37,45m até o vértice AAQ-P-10750, de coordenadas Lon:48°28'59,273" W, Lat:21°23'16,941" S e Altitude: 541,130 m; azimute 260°35' e distância de 24,44m até o vértice AAQ-P-10751, de coordenadas Lon:48°29'00,110" W, Lat:21°23'17,071" S e Altitude: 539,580 m; azimute 350°30' e distância de 9,95m até o vértice AAQ-P-10752, de coordenadas Lon:48°29'00,167" W, Lat:21°23'16,752" S e Altitude: 538,030 m; azimute 260°27' e distância de 32,31m até o vértice AAQ-P-10753, de coordenadas Lon:48°29'01,273" W, Lat:21°23'16,926" S e Altitude: 536,510 m; situado na margem de um CÔRREGO SEM DENOMINAÇÃO; deste segue pelo referido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 11°48' e distância de 27,02m até o vértice AAQ-P-10754, de coordenadas Lon:48°29'01,081" W, Lat:21°23'16,066" S e Altitude: 536,680 m; azimute 5°32' e distância de 5,38m até o vértice AAQ-P-10755, de coordenadas Lon:48°29'01,063" W, Lat:21°23'15,892" S e Altitude: 536,850 m; azimute 337°27' e distância de 9,09m até o vértice AAQ-P-10756, de coordenadas Lon:48°29'01,184" W, Lat:21°23'15,619" S e Altitude: 537,020 m; azimute 31°03' e distância de 26,35m até o vértice AAQ-P-10757, de coordenadas Lon:48°29'00,712" W, Lat:21°23'14,885" S e Altitude: 537,190 m; azimute 336°55' e distância de 5,22m até o vértice AAQ-P-10758, de coordenadas Lon:48°29'00,783" W, Lat:21°23'14,729" S e Altitude: 537,360 m; azimute 329°47' e distância de 9,50m até o vértice AAQ-P-10759, de coordenadas Lon:48°29'00,949" W, Lat:21°23'14,462" S e Altitude: 537,530 m; azimute 27°55' e distância de 20,61m até o vértice AAQ-P-10760, de coordenadas Lon:48°29'00,614" W, Lat:21°23'13,870" S e Altitude: 537,700 m; azimute 8°14' e distância de 13,86m até o vértice AAQ-P-10761, de coordenadas Lon:48°29'00,545" W, Lat:21°23'13,424" S e Altitude: 537,870 m; azimute 319°53' e distância de 9,97m até o vértice AAQ-P-10762, de coordenadas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1199

Página 5 de 8

Lon:48°29'00,768" W, Lat:21°23'13,176" S e Altitude: 538,040 m; azimute 335°52' e distância de 5,43m até o vértice AAQ-P-10763, de coordenadas Lon:48°29'00,845" W, Lat:21°23'13,015" S e Altitude: 538,210 m; azimute 24°27' e distância de 16,29m até o vértice AAQ-P-10764, de coordenadas Lon:48°29'00,611" W, Lat:21°23'12,533" S e Altitude: 538,380 m; azimute 48°43' e distância de 3,45m até o vértice AAQ-P-10765, de coordenadas Lon:48°29'00,521" W, Lat:21°23'12,459" S e Altitude: 538,550 m; situado na margem esquerda do Córrego Sem Denominação; deste segue pelo referido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°51' e de 7,98m até o vértice AAQ-P-10766, de coordenadas Lon:48°29'00,245" W, Lat:21°23'12,481" S e Altitude: 538,720 m; azimute 83°32' e distância de 7,94m até o vértice AAQ-P-10767, de coordenadas Lon:48°28'59,971" W, Lat:21°23'12,452" S e Altitude: 538,890 m; azimute 75°51' e distância de 11,20m até o vértice AAQ-P-10768, de coordenadas Lon:48°28'59,594" W, Lat:21°23'12,363" S e Altitude: 539,060 m; azimute 346°50' e distância de 58,82m até o vértice AAQ-P-10769, de coordenadas Lon:48°29'00,059" W, Lat:21°23'10,501" S e Altitude: 539,230 m; azimute 357°59' e distância de 44,23m até o vértice AAQ-P-10770, de coordenadas Lon:48°29'00,113" W, Lat:21°23'09,064" S e Altitude: 539,400 m; azimute 80°12' e distância de 11,75m até o vértice AAQ-P-10771, de coordenadas Lon:48°28'59,711" W, Lat:21°23'08,999" S e Altitude: 539,570 m; azimute 356°02' e distância de 30,89m até o vértice AAQ-P-10772, de coordenadas Lon:48°28'59,785" W, Lat:21°23'07,997" S e Altitude: 539,740 m; azimute 345°33' e distância de 24,27m até o vértice AAQ-P-10721, de coordenadas Lon:48°28'59,995" W, Lat:21°23'07,233" S e Altitude: 540,030 m; deste segue confrontando com Fazenda Paraguassu - Gleba "02B", matrícula 38.936, código INCRA 612.138.003.522-0, propriedade de Monte Alto Agropecuária LDТА.; com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 99°43' e distância de 211,18m até o vértice AAQ-M-5530, de coordenadas Lon:48°28'52,770" W, Lat:21°23'08,393" S e Altitude: 540,720 m; azimute 39°00' e distância de 245,88m até o vértice AAQ-M-5529, de coordenadas Lon:48°28'47,397" W, Lat:21°23'02,182" S e Altitude: 547,570 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de total de 29,2097 ha".

II - área que consta pertencer a empresa Monte Alto Agropecuária Ltda., CNPJ nº 55.229.348/0001-47, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 38.935, assim descrita: Circunscrição do Imóvel "Fazenda Paraguassu - Parte do Quinhão B", a ser desapropriada: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice HUG-V-0002, de coordenadas Lon:48°28'34,846" W, Lat: 21°22'59,646" S e Altitude: 601,100 m; deste segue confrontando com Fazenda Paraguassu - Parte do Quinhão "B", matrícula 38.935, código INCRA 612.138.003.522-0, propriedade de Monte Alto Agropecuária LDТА.; com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 130°42' e distância de 151,85m até o vértice HUG-V-0001, de coordenadas Lon:48°28'30,850" W, Lat:21°23'02,866" S e Altitude: 601,101 m; azimute 97°35' e distância de 430,30m até o vértice AAQ-P-13605, de coordenadas Lon:48°28'16,044" W, Lat:21°23'04,715" S e Altitude: 601,670 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) Estrada Municipal TQR-556, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 241°10' e distância de 24,69m até o vértice AAQ-P-13606, de coordenadas Lon:48°28'16,795" W, Lat:21°23'05,102" S e Altitude: 598,830 m; azimute 224°16' e distância de 97,77m até o vértice AAQ-P-13607, de coordenadas Lon:48°28'19,164" W, Lat:21°23'07,378" S e Altitude: 590,570 m; azimute 221°12' e distância de 102,50m até o vértice AAQ-P-13608, de coordenadas Lon:48°28'21,508" W, Lat:21°23'09,885" S e Altitude: 584,070 m; azimute 223°25' e distância de 135,85m até o vértice AAQ-P-13609, de coordenadas Lon:48°28'24,749" W, Lat:21°23'13,093" S e Altitude: 574,810 m; azimute 222°44' e distância de 107,81m até o vértice AAQ-M-5537, de coordenadas Lon:48°28'27,289" W, Lat:21°23'15,667" S e Altitude: 571,260 m; deste segue confrontando com Fazenda Paraguassu - Gleba "01", matrícula 38.937, código INCRA 612.138.003.522-0, propriedade de Monte Alto Agropecuária LDТА.; com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 305°36' e distância de 712,47m até o vértice AAQ-M-5529, de coordenadas Lon:48°28'47,397" W, Lat:21°23'02,182" S e Altitude: 547,570 m; deste segue confrontando com Fazenda Paraguassu - Parte do Quinhão "B", matrícula 38.935, código INCRA 612.138.003.522-0, propriedade de Monte Alto Agropecuária LDТА.; com os seguintes azimutes e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1199

Página 6 de 8

distâncias: azimute 77°49' e distância de 369,88m até o vértice HUG-V-0002, de coordenadas Lon:48°28'34,846" W, Lat:21°22'59,646" S e Altitude: -0,008 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de total de 19,4323 ha".

III - área que consta pertencer ao senhor Carlos Nogueira Ferraz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 849.862-SSP/SP e do CPF/MF nº 002.113.388-34 e sua mulher Wanda Nogueira Ferraz, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 1.369.758-SSP/SP e do CPF/MF 177.813.818-74, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 40.253, assim descrita: Circunscrição do Imóvel: uma área de terras, sem benfeitorias, denominada "Área Remanescente", situada no Município e Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia-se no vértice 1, de coordenadas UTM - X = 139.549,9613 e Y = 7.630.772,8937, (Datum SIRGAS 2000, Hemisfério Sul/Oeste; Meridiano Central 45°00 Fuso 23), localizado em planta e cravado no vértice formado pela Área aqui descrita, a faixa de domínio da Estrada Municipal que liga o município de Taquaritinga e o município de Jaboticabal e a faixa de domínio do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes); Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 229°59'19", na extensão de 5,157 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 237°21'11" na extensão de 11,875 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute 233°37'27", na extensão de 15,691 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 225°44'28", na extensão de 14,587 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 221°14'37", na extensão de 36,092 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 220°58'25", na extensão de 39,603 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 219°29'20", na extensão de 29,324 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 222°04'54", na extensão de 39,172 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 221°55'07", na extensão de 76,362 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 220°45'11", na extensão de 63,901 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 222°05'54", na extensão de 34,662 m, Do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 219°49'41", na extensão de 24,509 m; Do vértice 13 segue até o vértice

14 no azimute de 208°35'13", na extensão de 19,998 m, Do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 196°30'20", na extensão de 24,415 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 201°20'11", na extensão de 23,698 m, Do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 201°42'36", na extensão de 23,557 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 207°40'32", na extensão de 30,900 m, Do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 209°08'32", na extensão de 21,526 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 216°02'07", na extensão de 13,742 m; Do vértice 20 segue o vértice 21 no azimute de 215°21'37", na extensão de 15,477 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 226°15'46", na extensão de 9,025 m. Do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 236°09'36", na extensão 16,776 m, Do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 234°31'22", na extensão de 15,760 m, Do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 235°01'49", na extensão de 3,670 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 235°23'25", na extensão de 42,519 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 231°48'52", na extensão de 52,110 m; Do vértice 27 segue até o vértice 27A no azimute de 232°35'36", na extensão de 28,060 m; do vértice 1 ao vértice 27A limita-se com a Faixa de domínio confrontando com a Estrada Municipal que Liga o município de Taquaritinga ao município de Jaboticabal; Do vértice 27A segue até o vértice K no azimute de 326°46'37", na extensão de 333,191 m, Do vértice k segue até o vértice J no azimute de 292°04'15", na extensão de 13,265 m, Do vértice J segue até o vértice I no azimute de 334°49'08", na extensão de 13,166 m, Do vértice I segue até o vértice H no azimute de 309°04'17", na extensão de 22,107 m, Do vértice H segue até o vértice G no azimute de 283°49'37", na extensão de 46,325 m, Do vértice G segue até o vértice F no azimute de 306°31'15", na extensão de 19,368 m, Do vértice F segue até o vértice E no azimute de 291°36'06", na extensão de 10,661 m, Do vértice R segue até o vértice D no azimute de 258°01'55", na extensão de 15,178 m, Do vértice D segue até o vértice C no azimute de 191°38'21", na extensão de 18,414 m, Do vértice C segue até o vértice B no azimute de 117°28'37", na extensão de 14,274 m, Do vértice B segue até o vértice A no azimute de 221°11'02",



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1199

Página 7 de 8

na extensão de 12,634 m, Do vértice A segue até o vértice 50 no azimute de 276°00'51", na extensão de 4,360 m; do vértice 27A ao vértice 50 confronta-se com a Área Desmembrada, Do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute de 343°06'18", na extensão de 2,066 m, Do vértice 51 segue até o vértice 52 no azimute de 329°15'49", na extensão de 10,078 m, Do vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute de 346°05'31", na extensão de 8,133 m; Do vértice 53 segue até o vértice 54 no azimute de 301°56'45", na extensão de 24,666 m; Do vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute de 350°38'19", na extensão de 5,883 m; Do vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute de 297°31'37", na extensão de 15,689 m, Do vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute de 229°51'25", na extensão de 3,675 m; Do vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute de 272°13'21", na extensão de 8,690 m, Do vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute de 291°51'56", na extensão de 6,648 m, Do vértice 59 segue até o vértice 60 no azimute de 33°17'02", na extensão de 8,566 m, Do vértice 60 segue até vértice 61 no azimute de 1°02'52", na extensão de 15,258 m, Do vértice 61 segue até o vértice 62 no azimute de 42°54'01", na extensão de 28,756 m; Do vértice 62 segue até o vértice 63 no azimute de 9°56'20", na extensão de 27,509 m, Do vértice 63 segue até o vértice 64 no azimute de 336°05'54", na extensão de 55,846 m; Do vértice 64 segue até o vértice 65 no azimute de 12°39'47", na extensão de 43,847 m; Do vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute de 15°39'35", na extensão de 24,939 m, Do vértice 66 segue até o vértice 67 no azimute de 34°51'30", na extensão de 46,787 m; Do vértice 67 segue até o vértice 68 no azimute de 42°02'57", na extensão de 41,074 m, distante 40,00 m do eixo da ferrovia; Do vértice 40 ao vértice 68 limita-se por divisa com a margem esquerda do córrego Paraguassú confrontando do outro lado do córrego no sentido montante com a propriedade de Jorge Zuppani, Do vértice 68 segue até vértice 69 distante 40,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 79°55'41", na extensão de 8,582 m; Do vértice 69 segue até o vértice 70 distante 40,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 81°04'33", na extensão de 22,377 m, Do vértice 70 segue até o vértice 71 distante 40,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 82°00'32", na extensão de 20,643 m; Do vértice 71 segue até o vértice 72 distante 40,00 m do eixo da ferrovia no azimute de

83°22'08", na extensão de 21,591 m; Do vértice 72 segue até o vértice 73 distante 40,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 84°05'18", na extensão de 20,887 m; Do vértice 73 segue até o vértice 74 distante 40,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 85°37'12", na extensão de 8,097 m; Do vértice 74 segue até o vértice 75 distante 30,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 355°37'12", na extensão de 10,000 m, Do vértice 75 segue até o vértice 76 distante 30,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 85°37'11", na extensão de 15,579 m, Do vértice 76 segue até o vértice 77 distante 30,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 86°54'04", na extensão 19,995 m, Do vértice 77 segue até o vértice 78 distante 30,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 87°30'12", na extensão de 19,524 m; Do vértice 78 segue até o vértice 79 distante 30,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 88°39'25", na extensão de 4,898 m; Do vértice 79 segue até o vértice 80 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 358°39'25", na extensão de 10,000 m; Do vértice 80 segue até o vértice 81 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 88°39'24", na extensão de 17,535 m; Do vértice 81 segue até o vértice 82 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 89°21'06", na extensão de 23,783 m; Do vértice 82 segue até o vértice 83 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 91°12'09", na extensão de 24,024 m, Do vértice 83 segue até o vértice 84 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 92°17'48", na extensão de 23,308 m; Do vértice 84 segue até o vértice 85 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 93°30'22", na extensão de 11,623 m; Do vértice 85 segue até o vértice 86 distante 15,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 3°30'23", na extensão de 5,002 m; Do vértice 86 segue até o vértice 87 distante 15,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 93°30'52", na extensão de 11,400 m; Do vértice 87 segue até o vértice 88 distante 15,00 m do eixo da no azimute de 94°29'20", na extensão de 23,423 m, Do vértice 88 segue até o vértice 89 distante 15,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 95°26'59", na extensão de 20,609 m; Do vértice 89 segue até o vértice 90 distante 15,00 m eixo da ferrovia no azimute de 96°34'54", na extensão de 6,577 m; Do vértice 90 segue até o vértice 91 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 185°26'59", na extensão de 5,000 m; Do vértice 91 segue até o vértice 92 distante 20,00 m do eixo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1199

Página 8 de 8

da ferrovia no azimute de 96°35'01", na extensão de 14,709 m. Do vértice 92 segue até o vértice 93 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 97°56'35", na extensão de 21,731 m; Do vértice 93 segue até o vértice 94 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 98°56'57", na extensão de 22,458 m; Do vértice 94 segue até o vértice 95 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 100°47'40", na extensão de 46,781 m; Do vértice 95 segue até o vértice 96 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 101°48'21", na extensão de 15,693 m; Do vértice 96 segue até o vértice 97 distante 20,00 m do eixo da ferrovia no azimute de 101°53'09", na extensão de 93,941 m; Do vértice 97 segue até o vértice 98 distante 20,00 m do eixo ferrovia no azimute de 101°58'08", na extensão de 114,103 m; Finalmente do vértice 98 segue até o vértice 1 distante 20,00 m do eixo da ferrovia, (início da descrição), no azimute de 102°01'09", na extensão de 121,596 m, Do vértice 68 ao vértice 1 limita-se com a faixa de domínio, confrontando com a Propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), fechando assim o polígono acima descrito, perfazendo uma área de 29,301043 hectares ou 293.010,43 metros quadrados ou 12,107869 alqueires.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### ERRATA

#### Decreto nº 5.237, de 18 de março de 2020.

Retificação da publicação realizada no Diário Eletrônico do Município de Taquaritinga, edição nº 1198, de 18 de março de 2021, pág. 3.

#### Leia-se como segue e não como constou:

Art. 7º. (...)

IV – o abastecimento em postos de combustível, nos dias 20 e 21 de março de 2021, das 4 (quatro) às 20 (vinte) horas.